



## CAMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Do Sr. LUÍS MIRANDA)

Em aditamento ao requerimento nº 6/2021, requer a inclusão de nomes para a audiência pública.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja aprovado o presente requerimento de aditamento, para discutir a PEC 32/2020 (Reforma Administrativa) que altera as disposições sobre servidores, empregados públicos e a organização administrativa, convidando os seguintes especialistas:

- 1) ANDRÉ LUIZ GUTIERREZ - COBRAPOL - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES (AS) POLICIAIS CIVIS;
- 2) ALEX GALVÃO - Sinpol - DF - Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal.

#### JUSTIFICATIVA

Foi apresentado o requerimento nº 6/2021, com a finalidade de promover uma audiência pública para tratar da Proposta de Emenda à Constituição de nº 32 de 2020 (PEC 32/20), de autoria do Poder Executivo, que propõe uma alteração de medidas voltadas sobre dispositivos dos servidores e empregados públicos, modificando a organização pública direta e indiretamente dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Tendo em vista a amplitude dos impactos dessa proposição sobre a organização administrativa e principalmente sobre os servidores, entendemos de fundamental importância o amplo debate acerca da proposta de emenda à constituição nº 32 de 2020, ora em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pois essa PEC, visa promover profundas alterações





## CAMARA DOS DEPUTADOS

nas disposições sobre servidores, empregados públicos, bem como de toda a organização administrativa. Com isso requer o aditamento do requerimento supramencionado para complementar o debate.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de Março de 2021.

**Deputado Luís Miranda**

**DEM / DF**

Apresentação: 17/03/2021 14:20 - CCJC

**REQ n.18/2021**

Documento eletrônico assinado por Luis Miranda (DEM/DF), através do ponto SDR\_56525, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

